NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 06

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Comissão de Contratação, designada conforme Portaria Coren-RS nº 336/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.232/2010, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Pedido de esclarecimentos formulado por licitante mediante documento datado de 04/11/2026, composto por 3 (três) grupos de questionamentos, reproduzidos integralmente a seguir, cada qual acompanhado da respectiva resposta.

2. Resposta:

Em resposta, reproduzimos os questionamentos, bem como destacamos os pontos expostos no Edital da Concorrência nº 01/2026 e em seus anexos, vejamos:

1. Formatação do caderno do Plano de Comunicação Publicitária

"Sobre a formatação do caderno referente ao Plano de Comunicação Publicitária:"

Questionamento 1(a) -

"As páginas deverão ser numeradas? Em caso de resposta positiva, que fonte e tamanho de fonte devem ser utilizadas para numeração?"

Resposta: O Edital não exige a numeração das páginas do caderno, tampouco a veda. Caso a licitante opte por numerá-las, não há fonte ou tamanho de fonte específicos fixados para a numeração, devendo ser observado que a numeração não pode conter informação, marca, sinal ou qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante (item 9.1.1, "a" e "b").

Questionamento 1(b) -

"Será possível utilizar negrito, sublinhado e itálico no decorrer dos textos?"

Resposta: Sim. O item 10.2 do Edital fixa o formato A4, a fonte (Arial ou Times New Roman), o corpo 12 e o espaçamento de 1,5 entre linhas, e não veda o uso de negrito, sublinhado e itálico no decorrer dos textos, que são permitidos desde que observadas essas exigências.

Questionamento 1(c) -
"O caderno deverá ser fixado com grampo ou com espiral? Em caso de espiral, há alguma orientação sobre a cor a ser utilizada?"

Resposta: O Edital não estabelece a forma de fixação ou de encadernação do caderno, podendo a licitante utilizar grampo, espiral ou outra forma, e não há orientação quanto à cor. Devem ser observadas as regras do item 9.1.1 do Edital: o Invólucro nº 1 não poderá ter identificação, nem informação, marca, sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante (alíneas "a" e "b"), nem estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados (alínea "c").

2. Quantidade de peças exemplificadas (Subquesito III – Ideia Criativa)

"A resposta à pergunta 4, do documento de Esclarecimentos 02, não foi clara quanto à quantidade de peças a serem apresentadas. A resposta trouxe que adaptações de formato ou desdobramentos poderão ser considerados como um único exemplo. Isso abre margem para interpretações dúbias que podem resultar na apresentação de mais peças além das 5 (cinco) estabelecidas para a Ideia Criativa. Por exemplo: uma licitante poderia apresentar 4 banners web, em formatos distintos, e considerá-los apenas como uma peça exemplificada? Para que não haja mais dúvidas, solicitamos os seguintes esclarecimentos abaixo:"

Questionamento 2(a) -
"A Comissão confirma que peças em formatos diferentes, mas com a mesma solução criativa, serão consideradas uma única peça exemplificada? A licitante pode apresentar, por exemplo, 8 anúncios de jornal com a mesma mensagem, em formatos distintos, e considerá-los apenas como 1 (uma) peça exemplificada? Ou cada peça exemplificada, independentemente de formato, será considerada peça separada?"

Resposta: Nos termos do item 10.3 do Edital, serão admitidos, no máximo, 5 (cinco) exemplos de peças publicitárias para ilustrar a Ideia Criativa. Esclarecendo o alcance da Nota de Esclarecimento nº 02, Questionamento 4.2, a contagem dos exemplos observará os seguintes critérios:

(i) a adaptação de uma mesma peça a dimensões ou formatos diferentes, para o mesmo meio, mantidas a mesma arte e a mesma mensagem, será considerada um único exemplo; assim, 8 (oito) anúncios de jornal com a mesma mensagem, em formatos distintos, ou 4 (quatro) banners web, em formatos distintos, nessas condições, correspondem a 1 (um) exemplo;

(ii) peças destinadas a meios ou veículos diferentes (como jornal, outdoor, internet, rádio ou televisão) serão consideradas exemplos distintos, ainda que decorrentes do mesmo conceito criativo;

(iii) peças com soluções criativas distintas serão consideradas exemplos distintos. O limite de 5 (cinco) exemplos, assim contados, deve ser observado.

Questionamento 2(b) -
"Será permitido apresentar mais de uma prancha para uma peça? Por exemplo: um storyboard pode ser exemplificado com duas ou três páginas impressas, para melhor visualização de seu conteúdo?"

Resposta: Sim. Não há, no Edital, limite específico de pranchas ou de volume físico além do limite de 5 (cinco) exemplos, podendo uma peça ser apresentada em mais de uma prancha, como um storyboard em duas ou três páginas impressas, observadas a preservação do anonimato da licitante e a capacidade do Invólucro nº 1 padronizado (item 9.1.1). As pranchas de uma mesma peça correspondem a 1 (um) exemplo.

3. Tabelas, gráficos e planilhas no limite de páginas do Subquesito IV

Questionamento 3 -
"A resposta à pergunta 3, do documento de Esclarecimentos 02, trouxe a informação de que as tabelas, gráficos e planilhas devem integrar o limite de 3 páginas da Estratégia de Mídia e Não Mídia. Essa diretriz é incomum aos processos licitatórios para contratação de agências de publicidade, nos quais, usualmente, as tabelas, gráficos e planilhas são consideradas como anexos, para que a limitação de páginas se restrinja apenas ao texto de defesa/apresentação do subquesito. A Comissão confirma o entendimento de que tabelas, gráficos e planilhas devem integrar o limite de 3 páginas ou será permitido tratá-las como anexos, ficando a restrição de páginas exclusiva ao texto?"

Resposta: As tabelas, gráficos e planilhas integram o limite de 3 (três) páginas do Subquesito IV, não sendo admitido tratá-los como anexos fora desse limite. A ressalva do item 10.2 refere-se à formatação desses elementos, que poderão utilizar formatação, inclusive fontes tipográficas, diversa da do texto corrido, e não à sua exclusão do limite de páginas.

As respostas acima têm caráter interpretativo do Edital já publicado e não alteram as condições para a formulação das propostas.

LUCAS MATTOS CRISCUOLI :02548102092
Assinado de forma digital por LUCAS MATTOS CRISCUOLI:02548102092 Dados: 2026.11.05 12:53:22 -03'00'

Porto Alegre, 05 de novembro de 2026.

Comissão de Contratação
Portaria Coren-RS nº 336/2024

Documento assinado digitalmente
RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO
Data: 05/11/2026 13:00:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
FILIPE LOPES MOREIRA
Data: 05/11/2026 13:03:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br